O Vereador **Olizandro José Ferreira Júnior,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição.

INDICAÇÃO Nº 3.035/2025

Indico a Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal para que através da Secretaria competente, que seja realizada a **implantação de faixa de pedestre** nas proximidades do **Colégio Marilze da Luz Brand**, situado na **Rua Barigui, nº 193**, Bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade garantir mais segurança e acessibilidade aos alunos, pais, professores e demais pedestres que circulam diariamente nas imediações do Colégio Marilze da Luz Brand.

Durante os horários de entrada e saída escolar, há grande fluxo de crianças e veículos, o que aumenta o risco de acidentes. A ausência de uma faixa de pedestre devidamente sinalizada dificulta a travessia segura e coloca em perigo os transeuntes, especialmente os alunos de menor idade, que muitas vezes atravessam a rua sem o devido apoio visual e estrutural.

A instalação da faixa de pedestre, acompanhada da devida sinalização horizontal e vertical, é uma medida simples, de baixo custo e alto impacto social, que pode salvar vidas e reforçar a **Educação no Trânsito** nas proximidades de instituições de ensino.

Portanto, a implantação da faixa de pedestre neste local é "**URGENTE E NECESSÁRIA"**, contribuindo para a tranquilidade da comunidade escolar e dos moradores da região, promovendo um ambiente mais seguro e humano no entorno da unidade educacional.

Diante do exposto, solicito ao distinto plenário que vote favorável a esta indicação e posteriormente, seja encaminhada à mesa diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de outubro de 2025.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
10/10/2025 10:01:23
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9a0698035509e.